

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N. 2556/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI n. 2556/2019**

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de Dotação e dá Outras Providências.

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO**, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, totalizando o valor de **R\$ 494,10 (quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos)**, destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

<b>SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO</b>			
<b>06.001- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI</b>			
<b>06.001.20.122.1011.2.019</b>	Manter as Atividades da SEMAGRI	<b>VALOR</b>	<b>FONTE/RECURSOS</b>
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 494,10	6.014.0037 - Recursos de Outras Fontes - Exerc. Anteriores
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>R\$ 494,10</b>	

**Art. 2º** Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação, o valor de **R\$ 494,10 (quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos)**.

<b>ANULAÇÃO</b>			
<b>06.001- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI</b>			
<b>06.001.20.122.1011.2.020</b>	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	<b>VALOR</b>	<b>FONTE/RECURSOS</b>
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	494,10	1.000.0000 – Recursos Livres

**TOTAL A ANULAR**

**R\$ 494,10**

**Art. 3º** Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 03 de dezembro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***

Prefeito

**Publicado por:**

Francismar Saraiva Mendes

**Código Identificador:** 1FEAFFFB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/12/2019. Edição 2601

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>